



**DECRETO Nº 75/2018**  
**DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPOATÃ,**  
**ESTADO DE SERGIPE,** no uso de suas  
atribuições conferidas pelo artigo **67, XI** da Lei  
Orgânica Municipal Decreta:

O Prefeito do Município de Japoatã, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XI da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “m”, do artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**CONSIDERANDO:**

- I – Que compete às pessoas jurídicas de Direito Público expropriar áreas que considere de interesse público sendo este seu fundamento axial;
- II – Que o ato de desapropriação compete à conveniência e oportunidade do Chefe do Executivo, após o respaldo e aval técnico;



III – Que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a Construção de Uma Escola Pública Municipal;

IV- Que esta construção contribuirá para a melhoria da qualidade de ensino no Município de Japoatã;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irredutível de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais) parte de um imóvel** perfazendo uma área de terreno localizado na **Rua José Vieira Brandão, S/N, povoado Espinheiro, do município de Japoatã/SE**, medindo área total de 5.419,20 m<sup>2</sup> com as seguintes características geométricas: na frente noroeste a dimensão de 50,13 m delimitada pela Rua José Vieira Brandão, seguindo na lateral da última residência existente na direção Sudoeste com dimensão de 24,66 m; continuando pelo fundo das residências existente na direção sudeste com a dimensão de 38,89 m, indo seguindo pela Rua Projetada, na direção sudoeste com dimensão é de 40,51 m; e com delimitação final na direção Sudeste com comprimento de 94,35 m, lançado para fins de tributação e registrado em nome do Sr. *JOSÉ ALCIDES DOS SANTOS*, Registrado no Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, no livro 02 da matrícula nº 5069, fls. 225 do Cartório da Comarca de Neópolis/SE.

“As coordenadas do da área de Interesse Público são: **10°22'21.9"S**  
**36°50'54.3"W.**



**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 3º** O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma Quadra Poliesportiva, constituindo-se obra de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a Desapropriação do bem via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de recursos próprios previstos no orçamento do Município de Japoatã.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas no Decreto nº 4.277/2007.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Japoatã, 27 de Abril de 2018.

**JOSÉ MAGNO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**